



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 34 -PMB

FOLHA nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 160/2022-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34 -PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 18 de abril de 2022.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 160/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de abril de 2022 .

Ref.: Dispensa de Licitação -

-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de 21.06.1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Em exercício

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES-PR – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 160/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação -

-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da secretaria de assistência social e assuntos da família para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

CELSO CURIONI – ME - CNPJ15.005.174/0001-14

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	HS	Capacitação para o Conselho Tutelar, abordando os seguintes temas: Os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância e Adolescência e o ECA; Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas atribuições dos Conselheiros Tutelares; Desafios para a intervenção Intersetorial dos Conselheiros Tutelares na Garantia dos Direitos e competências do Conselho Tutelar; Conselho Tutelar: funcionamento, composição, autonomia, organização administrativa com ênfase na legislação municipal e regimento interno do Conselho Tutelar; Rotinas de intervenção dos Conselheiros Tutelares; Avaliação das ações desenvolvida no sistema do CT WEB no cotidiano do conselho tutelar.	250,00	3.000,00
02	04	HR	Capacitação integrada: Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, abordando os seguintes temas: Apresentação da Minuta da Lei do Conselho Tutelar. Avaliação das ações desenvolvida no CT WEB no cotidiano do conselho tutelar; Atribuições do Conselho Tutelar.	375,00	1.500,00
03	04	HR	Capacitação da rede de proteção de criança e adolescente, abordando os seguintes temas: O que é Rede de Proteção social? Por que trabalhar em rede no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes? Organização das Redes de Proteção Social	375,00	1.500,00
04	20	HR	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, englobando: Elaboração e encaminhamento de: Regimento interno; Material de apoio para os trabalhos em grupo; Programação da	170,00	3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		conferência; Ficha de avaliação pelos participantes; Ficha de avaliação pelos conselheiros; Fichas de credenciamento; Ficha de identificação de delegados; Instrumental de sistematização; Formulário de moção; Lista de presença; Crachá para conferência; Decreto de convocação; Convite. Assessoria no dia do evento, através de: Palestra Magna (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupo; Plenária final e eleição dos Delegados para conferência estadual; e Elaboração do Relatório Final.		
			TOTAL	9.400,00

TOTAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Claudeci Apolinário da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 160/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação - _____-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE importa em R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em exercício

Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 160/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 08/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3330/4005	09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 160/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação -

-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado nos parâmetros da Lei 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de abril de 2022.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados a convênios.

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 160/2022-PMB

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2022 -PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, o que faz com o fulcro no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em exercício

Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 160/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2022-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539, de 03 de janeiro de 2022 e que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

CELSO CURIONI – ME - CNPJ15.005.174/0001-14

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	HS	Capacitação para o Conselho Tutelar, abordando os seguintes temas: Os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância e Adolescência e o ECA; Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas atribuições dos Conselheiros Tutelares; Desafios para a intervenção Intersetorial dos Conselheiros Tutelares na Garantia dos Direitos e competências do Conselho Tutelar; Conselho Tutelar: funcionamento, composição, autonomia, organização administrativa com ênfase na legislação municipal e regimento interno do Conselho Tutelar; Rotinas de intervenção dos Conselheiros Tutelares; Avaliação das ações desenvolvida no sistema do CT WEB no cotidiano do conselho tutelar.	250,00	3.000,00
02	04	HR	Capacitação integrada: Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, abordando os seguintes temas: Apresentação da Minuta da Lei do Conselho Tutelar. Avaliação das ações desenvolvida no CT WEB no cotidiano do conselho tutelar; Atribuições do Conselho Tutelar.	375,00	1.500,00
03	04	HR	Capacitação da rede de proteção de criança e adolescente, abordando os seguintes temas: O que é Rede de Proteção social? Por que trabalhar em rede no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes? Organização das Redes de Proteção Social	375,00	1.500,00
04	20	HR	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, englobando: Elaboração e encaminhamento de: Regimento interno; Material de apoio para os trabalhos em grupo; Programação da conferência; Ficha de avaliação pelos participantes; Ficha de avaliação pelos conselheiros; Fichas de credenciamento; Ficha de identificação de delegados; Instrumental de sistematização; Formulário de moção; Lista de presença; Crachá para conferência; Decreto de convocação; Convite. Assessoria no dia do evento, através de: Palestra Magna (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupo; Plenária final e	170,00	3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			eleição dos Delegados para conferencia estadual; e Elaboração do Relatório Final.		
				TOTAL	9.400,00

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 160/2022-PMB

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação -

34/2022-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2020-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em exercício

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 150/2022- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **CELSO CURIONI - ME**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CELSO CURIONI - ME**, com sede na Rua Aurelio Fontona de Paulli, nº 175, cidade Jardim, União da Vitória - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.005.174/0001-14, devidamente representada por seu administrador Sr. **Celso Curioni**, portador da CNH nº 03913403867, expedida pelo Denatran - SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 005.811.399-17, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 34/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2022-PMB**.

CELSO CURIONI – ME - CNPJ15.005.174/0001-14

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	HS	Capacitação para o Conselho Tutelar, abordando os seguintes temas: Os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância e Adolescência e o ECA; Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas atribuições dos Conselheiros Tutelares; Desafios para a intervenção Intersetorial dos Conselheiros Tutelares na Garantia dos Direitos e competências do Conselho Tutelar; Conselho Tutelar: funcionamento, composição, autonomia,	250,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			organização administrativa com ênfase na legislação municipal e regimento interno do Conselho Tutelar; Rotinas de intervenção dos Conselheiros Tutelares; Avaliação das ações desenvolvida no sistema do CT WEB no cotidiano do conselho tutelar.		
02	04	HR	Capacitação integrada: Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, abordando os seguintes temas: Apresentação da Minuta da Lei do Conselho Tutelar. Avaliação das ações desenvolvida no CT WEB no cotidiano do conselho tutelar; Atribuições do Conselho Tutelar.	375,00	1.500,00
03	04	HR	Capacitação da rede de proteção de criança e adolescente, abordando os seguintes temas: O que é Rede de Proteção social? Por que trabalhar em rede no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes? Organização das Redes de Proteção Social	375,00	1.500,00
04	20	HR	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, englobando: Elaboração e encaminhamento de: Regimento interno; Material de apoio para os trabalhos em grupo; Programação da conferência; Ficha de avaliação pelos participantes; Ficha de avaliação pelos conselheiros; Fichas de credenciamento; Ficha de identificação de delegados; Instrumental de sistematização; Formulário de moção; Lista de presença; Crachá para conferência; Decreto de convocação; Convite. Assessoria no dia do evento, através de: Palestra Magna (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupo; Plenária final e eleição dos Delegados para conferência estadual; e Elaboração do Relatório Final.	170,00	3.400,00
				TOTAL	9.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 34/2022-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante prestação de serviços e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	3330/4005	09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não tiverem sido entregues, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34 /2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

CELSO CURIONI - ME

Celso Curioni

Contratado

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150-2022- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CELSO CURIONI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES, ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

VALOR: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3330/4005	09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 19 DE abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

CELSON CURIONI - ME
Celso Curioni
Contratado